



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE IPIRANGA

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO INFRACIONAL - IPIRANGA - PROJUDI

Travessa Estanislau Cenovicz, 100 - Centro - Ipiranga/PR - CEP: 84.450-000 - Fone: (42) 3242-1935 - E-mail: nost@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0000253-08.2025.8.16.0093**

Processo: 0000253-08.2025.8.16.0093

Classe Processual: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Assunto Principal: Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor

Autoridade(s):

Autor do Fato(s): • ISAAC EMANOEL DA SILVA (RG: 166299373 SSP/PR e CPF/CNPJ: 128.851.919-29) representado(a) por ANTONIO LUIS DA SILVA (RG: 78075430 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) RURAL, 01 LOCALIDADE DE POMBAL - IPIRANGA/PR

Terceiro(s): • DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR (CPF/CNPJ: 78.206.513/0001-40) Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia - CURITIBA/PR - CEP: 82.800-900

Considerando que não houve oposição pelo Ministério Público (102.1), tampouco pela parte (98.1), bem como que já foi juntada a certidão de Regularidade do Cadastro e Relatório do Veículo Apreendido (113.2), **HOMOLOGO** a avaliação apresentada no sequencial 87.1.

Destaco que, na forma da IN Conjunta 133/2022 P-GP/CGJ/MPPR/SESP/DETRAN, art. 19, o edital do leilão deverá ser expedido pelo leiloeiro.

Intime-se o leiloeiro para prosseguimento.

Ipiranga, datado e assinado digitalmente.

**Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba**

**Juíza de Direito**

